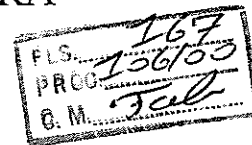




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.455

De 05 de julho de 2000



Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de junho de 2000, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2001, as Diretrizes Gerais, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos – programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição constante do Anexo I (Estrutura Orçamentária), que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Artigo 4º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente e compreenderá:

§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e Entidades das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 2º - O orçamento de investimentos das empresas de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 3º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 15 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Artigo 5º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.02

Artigo 6º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Artigo 7º - Não sendo devolvido o autógrafo de Lei Orçamentária até o início do exercício de 2001 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Artigo 8º - Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado, considerada a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder.

§ 1º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta lei e na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEF ou dos Fundos Federal e Estadual, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 3º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 4º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, por ato de cada Poder.

Artigo 9º - No exercício de 2001, a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções, ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderão ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

I – Haja prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;



FLS.	269
PROC.	706/00
C. M.	Fal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.03

II – Não possibilitem seja ultrapassado os 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

III – Não desatendam à restrição imposta pelo Artigo 71, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 10 - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e na educação infantil.

Parágrafo Único - 60% (sessenta por cento) dos recursos a que se refere o “caput” do artigo 212 da Constituição Federal, deverão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, em conformidade com o estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996.

Artigo 11 - A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.

Artigo 12 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para programas nas diversas áreas de atuação da administração pública, inclusive para atender às despesas com custeio, para manutenção de atividades essenciais já desenvolvidas no Município.

Artigo 13 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo II, que faz parte integrante desta lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, com indicação do respectivo recurso financeiro.

Artigo 14 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro de 2000, proposta orçamentária, que será composta de:

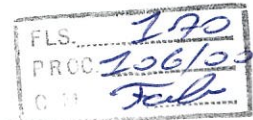
I – Mensagem;

II – Projeto de Lei Orçamentária;

III – Tabelas explicativas das receitas e despesas dos três últimos exercícios.

Artigo 15 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira mensal para o exercício, de maneira a compatibilizar os dispêndios com a arrecadação.

Artigo 16 - Até trinta dias após o encerramento do bimestre, o Poder Executivo publicará relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

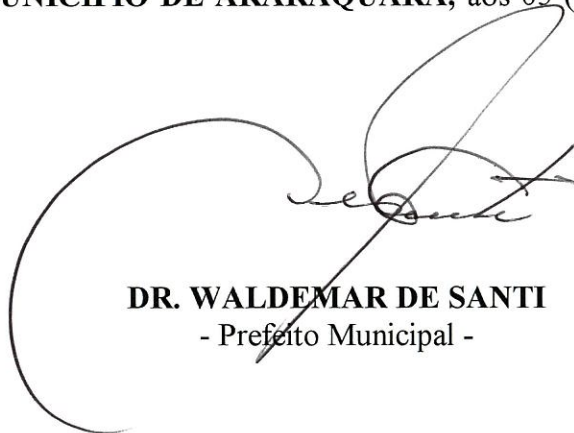
Fl.04

Artigo 17 - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara dos Vereadores.

Artigo 18 - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestações de Contas, serão amplamente divulgados, inclusive na "internet" e ficarão à disposição da comunidade.

Artigo 19 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano 2000 (dois mil).



DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

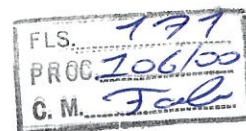


ADILSON DALEACQUA
- Diretor de Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/2000.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 07.julho.2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.05

ANEXO I
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01	01.01	CÂMARA MUNICIPAL Corpo Legislativo e Secretaria
02	02.01 02.02 02.03 02.04 02.05	GABINETE DE EXECUTIVO Gabinete do Prefeito Segurança Pública Sub-Prefeituras Fundo Municipal p/ a Infância e a Juventude Conselho Municipal do Idoso
03	03.01	SECRETARIA DO EXPEDIENTE Departamento de Expediente
04	04.01	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Departamento Jurídico
05	05.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE Departamento de Planejamento
06	06.01 06.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Administração Departamento de Informática
07	07.01	SECRETARIA DE FINANÇAS Departamento de Finanças
08	08.01 08.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Departamento de Obras Departamento de Serviços Urbanos
09	09.01	SECRETARIA DE SAÚDE Fundo Municipal de Saúde
10	10.01 10.02	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Social de Solidariedade
11	11.01 11.02 11.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Departamento de Educação Ensino Fundamental – FUNDEF Departamento de Cultura



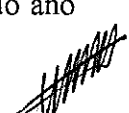
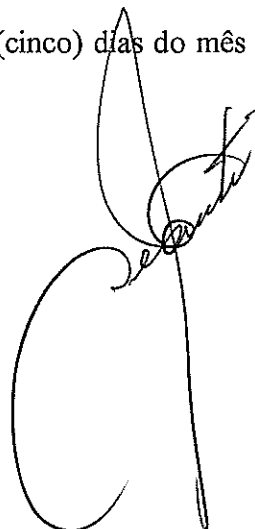
FLS. 172
PROC. 106/00
C. M. Jale

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.06

12	12.01	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO Departamento de Esporte e Lazer
13	13.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Desenvolvimento Econômico
14	14.01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES Transportes Municipais
15		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

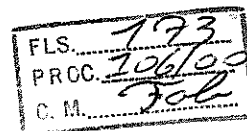
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano 2000 (dois mil).



.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 07.julho.2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Fl.07

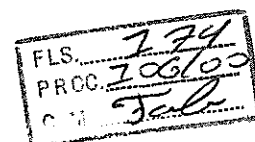
ANEXO II PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

- | | |
|--|---|
| 01.01) Reforma e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal | - Manter as condições de funcionabilidade do edifício da Câmara Municipal. |
| 01.02) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | - Dotar a Câmara de veículos, móveis e equipamentos diversos para melhorar as condições de trabalho no Legislativo. |
| 01.03) Ampliação do Quadro Técnico-Administrativo da Câmara Municipal | - Dispor a Câmara de um quadro de funcionários, capaz de assegurar o funcionamento satisfatório de seus serviços. |
| 01.04) Construção do Prédio Anexo II | - Redistribuição do espaço físico da Câmara, para melhorar as condições de funcionabilidade do edifício principalmente quanto às instalações de comissões técnicas, assessorias técnicas e do plenário. |
| 01.04.a) Previsão para criação de cargos de pessoal técnico-administrativo para o funcionamento do Anexo II. | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

F1.08

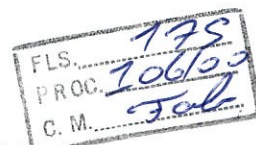
ANEXO II PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

07 – ADMINISTRAÇÃO

- 07.01) Reforma, Adequação e Conservação do Paço Municipal - Proporcionar melhores condições de trabalho a partir de instalações adequadas para melhor atender ao contribuinte.
- 07.02) Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal - Preparar, atualizar e aprimorar tecnicamente os servidores municipais, para melhor desempenho de suas funções.
- 07.03) Ampliação da Informática nas Áreas de Recursos Humanos Gerenciais - Desenvolvimento de sistemas com informações seguras e que permitam um banco de dados adequado às necessidades.
- 07.04) Ampliação da Informatização na Administração Municipal - Dar continuidade ao projeto de implantação de sistema de computadores em rede, visando o atendimento a todas as unidades da Administração Municipal, modernizando os serviços e agilizando a sua execução.
- 07.05) Aquisição de equipamentos e material permanente - Dotar as unidades administrativas de móveis e equipamentos, para melhoria no desempenho das funções.
- 07.06) Aquisição de veículos - Atender as necessidades das Secretarias Municipais.
- 07.07) Instalação e Adequação de Ambientes para as Secretarias do Município - Dotar as Secretarias Municipais de instalações adequadas ao ambiente técnico-administrativo.
- 07.08) Reestruturação Administrativa - Criar uma estrutura orgânico-administrativa dotada de modernidade e racionalidade, objetivando a elevação do nível dos serviços colocados à disposição da coletividade.
- 07.09) Amortização da Dívida Pública - Previsão para pagamento de precatórios judiciais, de acordo com o disposto nos artigos 100, da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias.
- 07.10) Instalação da Subprefeitura de Vila Xavier - Dotar a unidade de veículos, móveis e equipamentos diversos para o seu funcionamento.
- 07.11) Reforma e manutenção do futuro prédio da Subprefeitura de Vila Xavier. - Manter as condições de funcionabilidade do prédio da Subprefeitura.
- 07.12) Criação do Quadro Técnico-Administrativo da Subprefeitura de Vila Xavier. - Dispor a Subprefeitura de um quadro de funcionários, capaz de assegurar o funcionamento satisfatório de seus serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.09

ANEXO II PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

08.01) Ampliação dos Serviços de Fiscalização Tributária

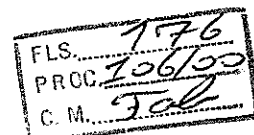
- Proporcionar maior agilidade à sistemática de controle e fiscalização tributária, com programas direcionados ao combate à evasão de rendas.

08.02) Adequação das Informações do Cadastro Imobiliário

- Aperfeiçoar o cadastro imobiliário-fiscal, oferecendo subsídios concretos e atualizados para o lançamento dos tributos de competência do Município.

08.03) Ampliação do Sistema de Computação da Administração Financeira

- Aprimorar os serviços já existentes e promover a implantação de outros. Há a necessidade de novos equipamentos, contratação de pessoal especializado e desenvolvimento de alguns programas específicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.10

ANEXO II
PROGRAMAS DE GOVERNO

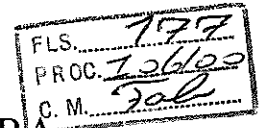
PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

09 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

09.01) Pesquisas Sócio-Econômicas

- Elaborar e aplicar pesquisas sócio-econômicas objetivando subsidiar as políticas de desenvolvimento planejadas pela Administração Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.11

ANEXO II
PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

30 - SEGURANÇA PÚBLICA

30.01) Implantação da Guarda Municipal

- Proteger o patrimônio público e fiscalizar as agressões ao meio ambiente.

30.02) Renovação da Frota de Viaturas das Unidades do Corpo de Bombeiros

- Manter os veículos de atendimento de ocorrências operando diuturnamente, bem como as utilizadas em vistorias, além de reduzir os custos de manutenção da frota.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.12

ANEXO II PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

41.01) Reforma e Ampliação de Centros de Educação e Recreação

- Adequar o prédio às condições de funcionamento da creche e pré-escola, melhorando o atendimento principalmente em relação aos berçários, recreação, cozinhas, sanitários, serviços odontológicos e salas de aula.

41.02) Construção de Centro de Educação e Recreação – Jd. Vitório De Santi

- Atender às crianças de 0 a 6 anos com ênfase no desenvolvimento físico, emocional e cognitivo por meio de ações integradas de educação, saúde, esportes e promoção social.

41.03) Programas de Merenda Escolar

- Oferecer às crianças de 0 a 6 anos, alimentação balanceada e variada, assegurando condições ao seu desenvolvimento.

41.04) Manutenção de Programa de Educação Infantil

- Prover o Programa de Educação Infantil de condições para o pleno alcance de seus objetivos, configurado no atendimento educacional adequado às crianças de 0 a 06 anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.13

ANEXO II PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

42.01) Continuidade da Implantação do processo de Municipalização do Ensino Fundamental

- Garantir a oferta do ensino fundamental à população escolar pertencente a esse nível de ensino, de modo a assegurar sua obrigatoriedade.

42.02) Reforma, ampliação e adequação de unidades escolares

- Propiciar melhores condições de ensino às crianças e aos adolescentes em idade escolar, oferecendo ambiente adequado que favoreça o processo de ensino-aprendizagem.

42.03) Programa de Merenda Escolar

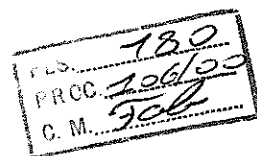
- Oferecer às crianças e aos adolescentes em idade escolar, alimentação balanceada e variada, assegurando, assim, condições ao seu desenvolvimento.

42.04) Administração da Secretaria de Educação e Cultura

- Criar condições estruturais e organizacionais na Secretaria de Educação e Cultura, a fim de garantir aos programas desenvolvidos por ela, o pleno alcance de seus objetivos, bem como possibilitar que assumam novas competências e responsabilidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Fl.14

ANEXO II PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

46.01) Reforma e Ampliação de Estádios Ginásios, Praças e Centros Esportivos

-Dotar os Estádios Municipais, ginásios de esportes, praças e centros Esportivos de instalações adequadas ao seu funcionamento.

46.02) Construção de Centro Esportivo – Jd. Botânico

- Dotar o Município de novo centro esportivo para atender às necessidades de lazer e recreação da população e ao desenvolvimento físico e social da juventude.

46.03) Construção do Kartódromo

- Dotar o município de equipamentos destinados ao lazer e recreação da população e incrementar o turismo na região.

46.04) Administração da Fundação de Amparo ao Esporte do Município

- Proporcionar desenvolvimento das diversas modalidades esportivas, a nível de competição, recreação e de base.



ANEXO II
PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

47.01) Reforma e Ampliação de Centro de Educação Complementar

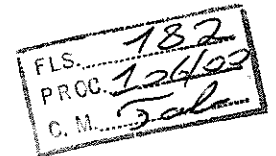
- Adequar as instalações visando atender à demanda reprimida, assim como possibilitar a ampliação do Programa para outras faixas etárias.

47.02) Manutenção do Programa de Educação Complementar

- Prover o Programa de Educação Complementar de condições para o pleno alcance de seus objetivos, configurado no atendimento educacional adequado às crianças participantes do Programa.

47.03) Programa de Transporte de Alunos

- Transportar crianças em idade escolar, de 7 a 14 anos, para escolas da zona urbana.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.16

ANEXO II PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

48 - CULTURA

48.01) Reforma, Ampliação e Adequação de Prédios

- Dotar os equipamentos culturais do município, dar condições adequadas ao seu funcionamento.

48.02) Instalação do Arquivo Público Municipal

- Dotar o Município de um local adequado para o funcionamento do arquivo público municipal.

48.03) Municipalização do Museu Histórico e Pedagógico
"Voluntários da Pátria"

- Preservar o Museu Histórico e Pedagógico, oferecendo à comunidade instrumento importantíssimo ao incremento da educação e cultura.

48.04) Administração do Departamento de Cultura

- Administrar os equipamentos culturais do Município, dotando-os das condições adequadas ao funcionamento de cada um.

48.05) Administração da Fundação de Arte e Cultura de Araraquara

- Proporcionar o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais no Município.



FLS. 783
PROC. 106/00
C.M. 3 al

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.17

ANEXO II
PROGRAMAS DE GOVERNO

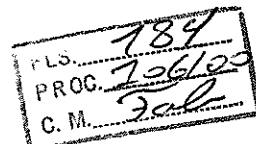
PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

49.01) Manutenção do Programa de Educação Especial

- Prover o Programa de Educação Especial de condições para o pleno alcance de seus objetivos, configurado no atendimento educacional adequado e necessário aos portadores de deficiências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.18

ANEXO II
PROGRAMAS DE GOVERNO

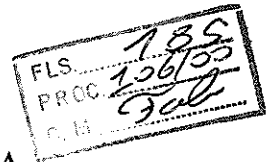
PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

57 - HABITAÇÃO

57.01) Implantação do Programa Municipal de Habitação

- Elaborar estudos e implantar os programas habitacionais voltados para a faixa da população mais carente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.19

ANEXO II PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

58 - URBANISMO

58.01) Revitalização da Área Central

- Revitalizar a área central adequando-a as exigências do desenvolvimento econômico e social, melhorando a circulação de veículos e pedestres.

58.02) Reformulação do Plano Diretor do Município

- Reformular o Plano Diretor do Município, visando adequá-lo à nova realidade urbana sócio-econômica do Município.

- Adotar o planejamento estratégico como instrumento de formulação e execução das políticas, programas e projetos do governo.

- Implantar uma política social voltada para todas as regiões, para todos os bairros e todos os segmentos da cidade, interagindo com o conjunto de agentes sociais da comunidade, a fim de ampliar a cidadania e promover a qualidade de vida, priorizando o atendimento dos segmentos menos favorecidos da população.

58.03) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Departamento de Obras

- Equipar as seções com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes.

58.04) Construção de Obras de Arte Urbanas

- Propiciar a integração de bairros da cidade, diminuir tempos de percurso, facilitar o escoamento do trânsito, dar continuidade à malha viária e oferecer segurança aos pedestres.

58.05) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Seções de Estradas e Pavimentação

- Dotar as unidades de móveis e equipamentos modernos, visando o aumento da produtividade e diminuição dos custos com manutenção.

58.06) Recapeamento e Reciclagem de Pavimento de Vias Públicas

- Garantir a conservação e melhores condições de tráfego nas vias públicas.

58.07) Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas

- Melhorar as condições de tráfego nas vias públicas, interligando os bairros com a diminuição do tempo de percurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.20

ANEXO II PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.01) Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Serviços Urbanos

- Ampliar e modernizar a frota e os equipamentos, visando suprir as necessidades do Departamento de Serviços Urbanos.

60.02) Ampliação e Adequação de Cemitérios

- Ampliação da área física e adequação de ambientes, para melhor funcionamento.

60.03) Ampliação e Melhoramento de Iluminação Pública

- Melhorar a rede de iluminação pública existente e ampliar os serviços àqueles bairros que não dispõem deste melhoramento.

Contribuir para a segurança das pessoas e do patrimônio em geral.

60.04) Serviços de Limpeza Pública

- Manter com qualidade a prestação de serviços de limpeza nas vias públicas e da coleta de lixo domiciliar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.21

ANEXO II
PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

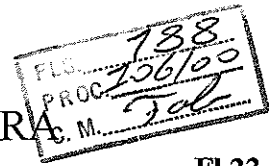
62 - INDÚSTRIA

62.01) Apoio ao Desenvolvimento Industrial do Município

- Buscar formas harmônicas para o desenvolvimento econômico e social do Município, através de incentivos à pequena, média e microempresas, geração de novos empregos e melhoria da arrecadação municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Fl.22

ANEXO II
PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

65 - TURISMO

65.01) Fomento e Promoção de Eventos Turísticos

- Visa o desenvolvimento dos atrativos turísticos, divulgando e promovendo eventos de natureza artística, cultural e de lazer, bem como a divulgação do patrimônio histórico-cultural e das belezas naturais do Município.

65.02) Desapropriação p/Centro de Convenções

- Abrigar eventos de grande porte, visando o desenvolvimento econômico, cultural e turístico do Município.



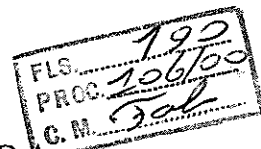
ANEXO II
PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

75 - SAÚDE

- | | |
|--|---|
| 75.01) Organização do Quadro Técnico e Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde | - Organizar o quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, de maneira à adequá-lo às necessidades e possibilidades da mesma, e, ao mesmo tempo, oferecer um serviço de qualidade à população do Município. |
| 75.02) Ampliação e Reforma do Centro de Controle de Zoonoses | - Controlar as zoonoses, visando a prevenção de doenças transmissíveis e a promoção da saúde. |
| 75.03) Ampliação e Reforma de Centros Municipais de Saúde | - Adequar a área física para um melhor atendimento de saúde à população. |
| 75.04) Construção de Centro Municipal de Saúde – Jd. Hortênsias | - Garantir à população um melhor atendimento na área da saúde. |
| 75.05) Reforma e Reestruturação da Central de Ambulâncias | - Garantir o atendimento adequado e o transporte dos pacientes com segurança. |
| 75.06) Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | - Realizar todas as inspeções de rotina e eventuais, visando atingir as metas do programa proposto pela Secretaria de Estado da Saúde. |
| 75.07) Manutenção do Programa “Serviço de Inspeção Municipal - (S.I.M.) | - Adequar a estrutura do S.I.M., visando atender a demanda existente. |
| 75.08) Manutenção do Programa de Combate à Dengue e à Febre Amarela | - Controlar a Proliferação do mosquito aedes aegypti. |
| 75.09) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | - Ampliar a assistência médica e odontológica à comunidade. |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.24

ANEXO II PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

76 - SANEAMENTO

76.01) Apoio Administrativo às Atividades Técnico-Operacionais

76.01.a) Reforma da Sede do DAAE

- Adequar as instalações do imóvel às necessidades de ventilação e temperatura ambiente.

76.01.b) Adequação da Seção de Comunicações e Serviços Gerais

- Organizar os serviços de protocolo e arquivo geral.

76.01.c) Implantação e ampliação da informatização nas diversas divisões da autarquia

- Implantar a informatização dos serviços executados manual e/ou mecanicamente, e aprimorar os serviços já informatizados.

76.01.d) Aquisição de equipamentos e material permanente

- Dotar a autarquia de móveis, materiais e equipamentos diversos para melhorar as condições dos trabalhos administrativos.

76.01.e) Implantação do sistema de arquivo por microfilmagem

- Dotar a autarquia de arquivo moderno e mais eficiente.

76.01.f) Ampliação do sistema de telefonia e rádio comunicação

- Aprimorar e agilizar os serviços de comunicação.

76.01.g) Amortização da Dívida Pública

- Pagamento das indenizações ou dos precatórios judiciais de acordo com o disposto no artigo 100 da Constituição Federal.

76.02) Instituição de Benefícios aos Servidores

76.02.a) Reforma Administrativa

- Adequar a organização administrativa da autarquia e respectivo quadro de pessoal.

76.03) Controle de Qualidade e do Abastecimento de Água

76.03.a) Aquisição de aparelhos e equipamentos para análise laboratorial

- Melhoria das análises físico-química.

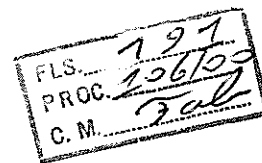
76.03.b) Ampliação da automação dos sistemas de produção e distribuição de água

- Melhoria do controle do abastecimento de água.

76.04) Controle de Perdas

76.04.a) Aquisição de equipamentos detectores de tubulações metálicas e vazamentos subterrâneos

- Agilizar os trabalhos de localização de vazamentos subterrâneos que representam significativas perdas.



76.05) Micro-Medição

76.05.a) Aquisição de 3.000 hidrômetros/ano

- Assentamento de medidores em ligações novas, "crescimento vegetativo".

76.05.b) Substituição de 12.000 hidrômetros/ano

- Substituição de medidores ao final de seu tempo de vida útil.

76.06) Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

76.06.a) Camionetas (Pick-Up)

- Ampliar e modernizar a frota, visando suprir as necessidades das Divisões do Departamento.

76.06.b) Veículos utilitários (Furgão)

76.06.c) Caminhões com carroceria aberta

76.06.d) Veículos Sedan

76.06.e) Retroescavadeiras

76.06.f) Soquete mecânico

76.06.g) Moto serra

76.06.h) Bombas de drenagem

76.06.i) Sistema de rádio comunicação

- Promover melhorias no tocante às execuções de serviços prestados pelo Departamento.

76.07) Sistema de Água

76.07.a) Recuperação do poço Gramado ou execução de um poço novo

- Complementar o atendimento da demanda de água.

76.07.b) Execução de 10 km. de rede DN 100 a 400 mm. (rede primária)

76.07.c) Ampliação da rede DN 50mm. (rede secundária)

76.08) Sistema de Esgoto

76.08.a) Construção de 2.000 m. do interceptor do Ribeirão do Ouro

- Coleta e tratamento de esgoto.

76.08.b) Construção de 1.200 m. do interceptor do Ribeirão das Cruzes

76.08.c) Ampliação da rede coletora DN 150 mm.

76.08.d) Reforços em trechos específicos do sistema coletor existente

76.09) Proteção de mananciais de águas superficiais – Ribeirão das Cruzes

- Preservar as nascentes pela importância que tem no abastecimento de água da cidade.



FLS. 192
PROC. 206/03
C. M. Feb

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.26

ANEXO II PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

78 - PROTEÇÃO AO TRABALHADOR

78.01) Benefícios Sociais aos Servidores Municipais

- Conceder aos servidores municipais e respectivas famílias, assistência nas áreas sociais.



ANEXO II
PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

81 - ASSISTÊNCIA

81.01) Programas de enfrentamento à pobreza:

a) Geração de renda.

- Facilitar o acesso da população a bens e serviços, sua inserção no processo produtivo, resgate da cidadania e possibilitando sua auto-sustentação, através de cursos, orientações básicas e encaminhamentos;

b) Ações emergenciais.

- Enfrentar situações urgentes, do ponto de vista social, através de atendimentos nas áreas de: suplementação alimentar, melhoria da habitação, melhoria da saúde, revisão de débitos municipais, orientações e encaminhamentos.

81.02) Programa de atendimento à criança e ao adolescente.

- oferecer à criança e ao adolescente uma rede de serviços que concretize atendimento prioritário aos direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, com ações compartilhadas entre as diferentes Secretarias Municipais, através de: apoio e orientação às famílias, capacitação de adolescentes, formação de grupos de jovens nas comunidades carentes, atendimento a adolescentes sentenciados com prestação de serviços à comunidade, tratamento de toxicomanias, atendimento psicológico e social, orientações e encaminhamentos;

81.03) programa de atendimento à família.

- Fortalecer as relações familiares e sociais, através da melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes e seu grupo familiar, através de atendimentos de natureza sócio-educativa, emergenciais e de geração de renda.

81.04) Programa de atendimento ao idoso.

- Oferecer ao idoso serviços e atividades voltadas à sua integração social e convivência familiar, bem como orientação e apoio à concessão dos benefícios de prestação continuada previstos na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

81.05) Programa de atendimento aos portadores de deficiência.

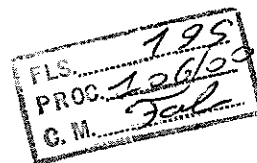
- Promover o acesso ao atendimento de suas necessidades específicas, oferecimento de transporte a locais de tratamento e serviços especializados, cursos de capacitação, orientação e apoio à concessão dos benefícios continuados previstos na LOAS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.28

- 81.06) Programa de atendimento a alcoólicos e toxicômanos.
- Possibilitar a recuperação da sobriedade aos dependentes químicos, através de atendimento bio-psico-social, em regime de internação, bem como orientações familiares, capacitação profissional e encaminhamentos.
- 81.07) Programa de atendimento ao migrante e população de rua.
- Promover a articulação de ações regionais que possibilitem a redução dos fluxos migratórios, com informações sobre postos de trabalho e atividades agrícolas sazonais, abrigo provisório, encaminhamento para outros municípios ou programas de geração de renda;
- 81.08) Programa de atendimento a entidades assistenciais.
- Promover a capacitação de recursos humanos das entidades assistências, através de treinamento e cursos para dirigentes, atendentes e voluntários, bem como a destinação de recursos materiais para o atendimento aos usuários e o desenvolvimento de ações conjuntas;
- 81.09) Organização do quadro técnico e administrativo da Secretaria da Promoção Social.
- Racionalizar o atendimento realizado pela Secretaria, dimensionando o seu quadro de pessoal em função das necessidades existentes para o funcionamento dos programas propostos, promovendo a readequação de funções, e realização de concursos para o preenchimento dos cargos vagos, a capacitação do pessoal (treinamentos e cursos de reciclagem);
- 81.10) Programa de combate à fome.
- Melhorar a qualidade de alimentação da população economicamente desfavorecida ou atendida por entidades assistenciais, através de campanhas de arrecadação e distribuição de alimentos, bem como da implantação de hortas escolares e comunitárias;
- 81.11) Programa Viver Melhor.
- Possibilitar a melhoria das condições de vida das famílias de baixa renda, através de campanhas de arrecadação e distribuição de materiais de construção, móveis, utensílios, organização de mutirões, cursos de capacitação;
- 81.12) Programa Arte e Cultura para Adolescentes.
- Possibilitar aos adolescentes carentes o acesso a atividades artísticas e culturais, incentivando o desenvolvimento de suas potencialidades;
- 81.13) Programa Saúde para quem precisa.
- Possibilitar às pessoas de baixa renda o acesso a medicamentos ou tratamentos especiais, através da arrecadação e distribuição de medicamentos, óculos etc.;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.29

81.14) programa Valorizando a 3ª Idade.

- Possibilitar ao idoso o acesso a bens e serviços que resgatem a sua dignidade e favoreçam a sua integração na família e na comunidade, através de atividades esportivas, culturais, de lazer e educativas;

81.15) Programa Apoio ao Deficiente.

- Sensibilizar e conscientizar a comunidade para as potencialidades e condições dos portadores de deficiência, bem como facilitar a sua integração a uma vida normal através da doação de aparelhos, próteses etc.;

81.16) Programa Prevenção é a Solução.

- Desenvolver campanhas educativas, de caráter preventivo, junto à comunidade, profissionais, entidades etc., visando à conscientização de problemas como: uso indevido de drogas, doenças sexualmente transmissíveis, educação no trânsito etc.;

81.17) Programa criança na escola

- Possibilitar à criança carente a sua permanência na escola, através da distribuição de material escolar, mediante triagem prévia, a serem adquiridos ou obtidos através de campanhas, gincanas, doações etc.

81.18) COMCRIAR - Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente

- Deliberar, orientar, fiscalizar e manter serviço constante de luta pelos direitos de crianças e adolescentes no Município de Araraquara, zelando pela total aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente e seus desdobramentos.

81.19) Conselho Tutelar

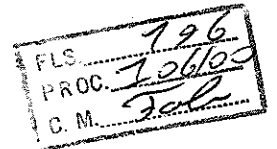
- Manter atendimento direto, permanente e ininterrupto a crianças, adolescentes e suas famílias, garantindo os direitos e deveres previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, principalmente em seu artigo 136.

81.20) Manutenção do Abrigo Provisório "Antonio João Flaglioni"

- Abrigar, em caráter excepcional e de urgência, como medida de proteção, crianças e adolescentes em situações de risco, carentes, vítimas de maus tratos e/ou abuso sexual, durante o período máximo de quarenta e oito horas, durante os quais o CONSELHO TUTELAR realiza os procedimentos necessários à recolocação dos mesmos no lar, família substituta ou entidade de atendimento.

81.21) Entidades de Atendimento à Criança, ao Adolescente e à Família

- Manter e realizar novos registros junto ao COMCRIAR de todas as entidades que atendem à criança, ao adolescente e à família no Município, acompanhando e fiscalizando seus serviços, orientando e intervindo, sempre que necessário, de acordo com a regulamentação do Estatuto da Criança e do Adolescente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.30

81.22) Programa "Lugar de Criança é na Escola".

- Garantir o acesso e regresso ao ensino fundamental, além de manter estratégias de permanência com o sucesso de crianças e adolescentes ao ensino formal. Incentivar ações complementares ao ensino fundamental, como forma alternativa de ação pedagógica e de exercício da cidadania.

81.23) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho Juvenil

- Divulgar, sensibilizar, orientar e fiscalizar os segmentos envolvidos com o uso da mão-de-obra infantil e juvenil, no sentido de erradicar o trabalho infantil e regulamentar o trabalho juvenil, de acordo com a legislação vigente.

81.24) Programa para Adolescentes com Prática de Ato Infracional

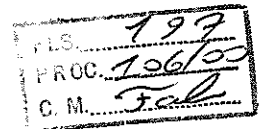
- Implantar e manter serviços de atendimento em medidas sócio-educativas a serem aplicadas quando verificada a prática de ato infracional por adolescente.

81.25) Programa de Renda Mínima.

- Assistir as famílias em situações de risco com o objetivo de combater o trabalho infantil e garantir que as crianças frequentem a escola.

81.26) Instituir a Casa Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência.

- Dar toda a assistência as mulheres vítimas de violência, em especial aquela vítima de violência doméstica que necessita de um local para ser amparada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.31

ANEXO II PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

88.01) Pavimentação e Recapeamento de Estradas Vicinais

- Melhorar o transporte da população e o escoamento da produção agrícola do Município.

88.02) Obras de Arte Vicinais

- Dar melhores condições de acesso às entradas das propriedades rurais, proporcionando maior segurança ao tráfego rural.

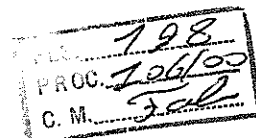
Evitar a passagem de animais pelas estradas.

88.03) Desapropriação para Abertura de Estradas Vicinais

- Ampliar a malha viária do Município, melhorando a articulação da zona rural.

88.04) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

- Dotar as unidades de manutenção de estradas, de máquinas e equipamentos modernos, tornando-as mais eficientes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.32

ANEXO II PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMAS

OBJETIVOS E METAS

91 - TRANSPORTE URBANO

91.01) Alargamento de Vias Urbanas

- Melhorar o fluxo do trânsito, de modo a facilitar o seu escoamento e garantir condições ideais de segurança.

91.02) Implantação de Dispositivos Viários Urbanos

- Melhor estruturação da malha viária e das condições de segurança no trânsito. Facilitar o fluxo de veículos e pedestres.

91.03) Melhorias no Sistema de Transportes Urbanos

- Atender à demanda dos serviços de transporte coletivo urbano.

91.04) Abertura de Vias Urbanas

- Melhor estruturação da malha viária e das condições de segurança no trânsito. Facilitar o fluxo de veículos e pedestres.

91.05) Vias Expressas e Marginais

- Ampliar e adequar o sistema viário às condições de crescimento da cidade, possibilitando a integração com bairros periféricos e melhorando o acesso ao sistema.

91.06) Duplicação de Vias Urbanas

- Interligar a área central com os bairros da cidade, buscando a melhoria do sistema viário e a segurança no trânsito.

91.07) Obras para Retirada dos Trilhos da Fepasa

- Propiciar a integração de bairros da cidade, diminuir o tempo de percurso, facilitar o escoamento do trânsito e dar continuidade à malha viária.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano 2000 (dois mil).

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 07.julho.2000.